

**Processo n.:** @REC 18/00644601

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0259/2018, exarado no Processo n. @PCR 13/00720872

**Interessado:** Jurani Acélio Miranda

**Procuradores:** Leonir Baggio e Stéfan Sandro Pupioski

**Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 166/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto por Jurani Acélio Miranda, com fundamento no art. 77, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0259/2018, nos autos do Processo n. @PCR 13/00720872, e no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Jurani Acélio Miranda, aos procuradores constituídos nos autos e a Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte).

**Ata n.:** 7/2020

**Data da sessão n.:** 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC